PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 002127/2025 - Emissão: 13/05/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**LUCENA IVANILDO COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (3561712)**				**10.460.833/0001-99**
Endereço:	**AVENIDA TEREZA ANSELMO MASSARI, 170 - PARQUE BRASIL, CEP: 12328430, JACAREI - SP**				
e-Mail:	**joaolucianolucena@gmail.com**	Contatos:	**(12) 3351-0370 | 12 9.8121-4795**		
Conta Bancária:	**077 - Banco Inter S/A**		Agência:	**0001-** C/C:	**21983519-5**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana (UE:SMAZU) (0236)**
Centro Consumo:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA (001)**
Solic.de Compra:	**002225/2025**

Processo de compra

Número:	**000437/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000394/2025**
Data:	**08/05/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**PAULOFURTADO**		

A contratação de empresa especializada para execução serviços se faz necessária, pois após a finalização da instalação da rede de dados e voz na Diretoria de Proteção Animal foi constatado que o cabo que faz a interligação de um switch ao outro, não é adequado para tal, pois além da longa distância entre os racks e o cabo fica exposto, por isso será necessária a contratação de empresa especializada para a instalação de fibra ótica para atender o local e não causar possíveis falhas da rede de dados no futuro.

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**015 Dias**	Condições de pagamento:	**25 DFS**
Local para execução do serviço:	**RUA LAMARTINE DELALAMRE, 153 – CENTRO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA**		

Empenho(s)

04713/2025 - Ordinário	**Data:** 13/05/2025	UO: **0213 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** UE: **021301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE** 00692 | 021301 | 04.122.0008.2038 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.99	Valor utilizado: **3.731,20**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
0001	002.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de empresa especializada para para execução de serviço de fibra óptica, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para a execução do serviço	---	---	3.731,20
		TOTAL:		**3.731,20**

(três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e

AS 002127/2025 - Emissão: 13/05/2025

1ª Via - Comprador

armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.